

Ofício: ACEOP 276/2017

De: Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto

Para: Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, Sr. Wander Albuquerque

Assunto: Realização da Feira Expomalthas – Feira da moda e Variedades no período de Natal

Exmo. Sr. Presidente,

A Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto – ACEOP, em nome de seus associados, deseja registrar junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, com ciência da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a insatisfação pela possível realização da Feira Expomalthas, nas datas compreendidas entre 08/12/2017 a 23/12/2017, realizada pela **Mariz Promoções e eventos LTDA**, empresa essa sediada em **Lagoa Santa/MG**.

A feira é percebida pela Associação, ainda que por vias da legalidade, como prejudicial para os setores comerciais de Ouro Preto, principalmente em um cenário de crise econômica e com grande evasão de recursos do comércio para centros urbanos de maior porte. A ACEOP entende a insatisfação de seus associados, uma vez que a realização da Feira promoverá diminuição do fluxo de compra e venda nos comércios legais de Ouro, poderá acarretar prejuízos para os comerciantes num período de maior comércio devido as vendas de final de ano, fechando postos de trabalhos e impactando na receita dos impostos. A reclamação é reincidente, visto ofícios enviados em março e abril deste ano, quando da realização do mesmo evento.

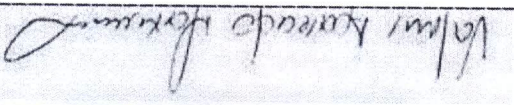
Diante disso, solicitamos de sua compreensão, a indicação urgente de um questionamento ao Executivo referente a realização da Feira, a fim de resguardar a economia local, priorizando o comércio residente de Ouro Preto que, mesmo com as dificuldades do momento presente, se mantém atuante na geração de emprego e renda para o município. Não havendo a possibilidade de cancelamento em relação ao evento, a ACEOP reforça o compromisso com seus associados e solicita para que o Legislativo intervenha junto ao Poder Executivo, exigindo que a feira cumpra a **Lei Municipal 43/2002, artigo 3º**, que prevê que “A realização das feiras e outros eventos similares de que trata o caput do Art. 10, salvo as exceções do parágrafo 10, não poderá ter duração superior a 03 (três) dias consecutivos, com horário correspondente ao fixado para o comércio local no mesmo período”.

Solicitamos que a resposta nos seja encaminhada com cópia protocolada, a fim de que possamos replicar a todos os associados.

Agradecemos desde já a compreensão, cientes da relevância do solicitado.

Cordialmente,

Ouro Preto, 09 de novembro de 2017.



Valmir Aparecido Maximiano

Presidente da ACEOP

ACEOP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OURO PRETO

Rua São José, 132 – Centro – Ouro Preto/MG

E-mail: planejamento@aceop.com.br

Contato: (31) 3551-1469

www.aceop.com.br